



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

**PORTARIA Nº 53/2014**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de mandados judiciais recebidos diariamente pela Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal a atribuição de receber as citações e intimações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Estado ou em que este seja parte interessada.

**Art. 2º** A delegação de que trata o art. 1º não subtrai dos Procuradores-Gerais Adjuntos e do Procurador-Geral do Estado a mesma competência e tem validade somente até o dia 31 de dezembro de 2014.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2014.

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**